

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de maio de 2021.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

ATOS DO PRESIDENTE, DESEMBARGADOR GILSON SOARES LEMES, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MAGISTRATURA

Indeferindo aos Juizes de Direito abaixo, conforme segue:

- Andreyra Alcântara Ferreira Chaves, o gozo da totalidade do saldo de férias-prêmio a que faz jus, conforme requerimento protocolado em 22.04.2021, por imperiosa necessidade do serviço e por conveniência e necessidade do serviço público, nos termos da decisão nº 2846, proferida no Processo da Comissão Administrativa nº 1.0000.17.054352- 4/000 (SEI nº 0049899-37.2017.8.13.0000), reconhecido o direito previsto no artigo 124 da Lei Complementar nº 59, de 2001, determinando-se averbação desta decisão em ficha funcional;

- Jefferson Keiji Saruhashi, o gozo da totalidade do saldo de férias-prêmio a que faz jus, conforme requerimento protocolado em 11.05.2021, por imperiosa necessidade do serviço e por conveniência e necessidade do serviço público, nos termos da decisão nº 2846, proferida no Processo da Comissão Administrativa nº 1.0000.17.054352- 4/000 (SEI nº 0049899-37.2017.8.13.0000), reconhecido o direito previsto no artigo 124 da Lei Complementar nº 59, de 2001, determinando-se averbação desta decisão em ficha funcional.

ATOS DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DR. CÁSSIO AZEVEDO FONTENELLE, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MAGISTRATURA

Ver tabelas ao final desta publicação – deferindo compensações de banco de horas/dias, em dias úteis, aos magistrados.

2ª INSTÂNCIA

Nomeando Bárbara Minelli Fernandes, para o cargo de Assistente Judiciário, PJ-AI-03, JU-A46, PJ-41, por indicação da Juíza de Direito Âmalin Aziz Sant'ana, convocada para compor, mediante substituição, a 4ª Câmara Criminal (Portaria nº 2631/2021-SEI).

1ª INSTÂNCIA

Nomeando Dayane Alves Menezes, para o cargo de Assessor de Juiz, PJ-AS-04, PJ-56, mediante indicação do Juiz de Direito Dr. Carlos Eduardo Vieira Gonçalves, da Vara de Família da comarca de Sete Lagoas (Portaria nº 2706/2021-SEI).

ATO DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DRA. ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO, REFERENTE À SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

Processo SEI: 0051108-02.2021.8.13.0000

Processo SIAD nº: 307/2021

Processo SISUP nº: 342/2021

Número da Inexigibilidade: 020/2021

Assunto: Inexigibilidade de Licitação.

Embasamento Legal: Art. 25, II, c/c art. 13, III, da Lei federal n.º 8.666/93.

Objeto: Contratação de profissional para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria educacional à Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF para fins de seu credenciamento como Escola de Governo.

Contratado: Emerson Luiz de Castro.

Valor total dos serviços: R\$ 61.440,00 (sessenta e um mil quatrocentos e quarenta reais), correspondentes à realização de 192 (cento e noventa e duas) horas de trabalho.

Valor total do contrato: R\$ 73.728,00 (setenta e três mil setecentos e vinte e oito reais), sendo R\$ 61.440,00 (sessenta e um mil quatrocentos e quarenta reais), pela prestação dos serviços do profissional, correspondentes à realização de 192 (cento e noventa e duas) horas de trabalho, e R\$ 12.288,00 (doze mil duzentos e oitenta e oito reais) pelo encargo patronal devido pelo Tribunal na contratação de serviços de pessoa física.

Motivação: O credenciamento como Escola de Governo é hoje um dos principais objetivos institucionais da EJEF, que almeja ampliar e aprimorar a sua estrutura e atuação enquanto instituição de formação e desenvolvimento do Poder Judiciário mineiro, expandindo o nível da educação oferecida para além das ações educacionais de capacitação e aperfeiçoamento profissional

de membros e colaboradores do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG. A mudança no perfil da Escola possibilitará a assunção, também, de atividades voltadas à qualificação e à educação formal, cujo alcance ultrapassará o quadro de servidores e magistrados da instituição, estendendo-se a toda a sociedade.

Os benefícios principais do credenciamento da EJEF como escola de governo do Poder Judiciário estadual serão a consolidação de sua atuação como órgão da Administração Pública voltado à formação e ao desenvolvimento de pessoas, em especial os membros e colaboradores do TJMG, e, de forma adicional, a possibilidade de oferta de cursos de educação formal (graduação e pós-graduação) ao público do Tribunal e à sociedade em geral.

Quantitativo de consultores: 01 (um).

Especificação dos serviços: Os serviços a serem desenvolvidos pelo consultor são os relacionados abaixo:

Etapa I - Anamnese:

a) Estudo dos processos pedagógicos da EJEF e da legislação, para adequação aos parâmetros de avaliação da Secretaria de Estado de Educação e do Conselho Estadual de Educação.

Etapa II - Desenvolvimento dos requisitos necessários ao credenciamento da EJEF como escola de governo:

a) Elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e do Projeto Pedagógico Institucional - PPI, da EJEF, documentos necessários para o processo de credenciamento junto ao CEE/MG.

b) Revisão e adequação da regulamentação interna da EJEF para o credenciamento.

c) Elaboração e adequação do Projeto Pedagógico de Curso de Pós-graduação *lato sensu* para apreciação da Secretaria de Estado de Educação e do Conselho Estadual de Educação.

d) Finalização dos documentos para submissão do pedido de credenciamento à Secretaria de Estado de Educação.

Etapa III - Preparação das equipes da EJEF para a visita da comissão de verificação *in loco* e para a atuação como escola de governo:

a) Revisão dos processos de Secretaria Acadêmica e capacitação dos servidores.

b) Capacitação da equipe da EJEF para recebimento da comissão de verificação *in loco*.

c) Preparação e finalização da documentação para o recebimento da visita da comissão de verificação *in loco*, da Secretaria de Estado de Educação.

Etapa IV - Acompanhamento do processo de credenciamento:

a) Disponibilização para tratamento de eventuais diligências definidas no processo de credenciamento da EJEF como escola de governo.

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, ratifico a inexigibilidade de licitação visando à contratação direta do profissional Emerson Luiz de Castro para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria educacional à Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEF para fins de seu credenciamento como Escola de Governo.

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Publique-se.

Belo Horizonte, 20 de maio de 2021.

Rosimere das Graças do Couto
Juíza Auxiliar da Presidência

GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO - GMF

Publica-se, no fim deste Caderno Administrativo, resumo de demonstrativos de prestação de contas das comarcas que menciona, nos termos do §1º do art. 10 do Provimento Conjunto nº 27, de 17 de outubro de 2013.

TRIBUNAL PLENO

ELEIÇÕES PARA CARGO DE JUIZ MEMBRO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

PUBLICA-SE A RELAÇÃO DOS INSCRITOS, PARA FINS DE IMPUGNAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO §12 DO ART. 135 DO REGIMENTO INTERNO DO TJMG.

Nos termos, respectivamente, dos Editais SEOESP nºs 001/2021, 002/2021, 003/2021, 004/2021, publicados em 14/04/2021, comunico que os Advogados, Desembargadores e Juizes de Direito abaixo listados, em ordem alfabética, requereram inscrição para o cargo de Juiz Membro do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, conforme descrito abaixo:

Inscritos para o cargo de Juiz Membro Substituto, Classe Desembargador, em vaga decorrente do término do biênio do Desembargador Alexandre Victor de Carvalho, que se dará a partir de 18.06.2021:

1. Desembargador FERNANDO LINS
2. Desembargador RAMOM TÁCIO